



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Edital de Concorrência Pública para contratação de empresa nacional, especializada na execução dos serviços técnicos, mão-de-obra e equipamentos além dos existentes para a operação da usina de triagem e compostagem de lixo domiciliar na usina do Município de São José do Ouro/RS.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **às 09:00 horas, do dia 05 de novembro de 2018**, junto à sede administrativa do Município, no Setor de Licitações, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber e abrir os documentos e propostas para contratação de empresa nacional, especializada na execução dos serviços descritos no Item 1 do presente Edital, com fornecimento de serviços técnicos, mão-de-obra e equipamentos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto a contratação de empresa especializada para execução, através da concessão real de uso, dos serviços técnicos, mão-de-obra e equipamentos além dos existentes para a operação da usina de triagem e compostagem de lixo domiciliar urbano e rural, operação do aterro controlado.

1.2 Recebimento de lixo urbano mensal e o lixo rural coletado a cada dois meses.

1.3 Compõe, e posteriormente, quando entrar em atividade o aterro sanitário, na usina do Município de São José do Ouro. a Concessão Real de Uso, objeto da presente Concorrência Pública, a Usina de Triagem e Compostagem com aterro controlado e aterro sanitário em fase de licenciamento de lixo domiciliar, localizada na Av. Laurindo Tolardo, sob nº 800, sobre imóvel com área de 30.000m², objeto do registro nº 1/4302, Livro 02, em 29.11.1989, do Ofício de Registro de Imóveis de São José do Ouro, dotado de um prédio de alvenaria e mais os seguintes equipamentos: esteira para triagem, prensa hidráulica e peneira para composto.

1.4 Os Municípios constantes na licença de operação, junto a FEPAM da usina de triagem e compostagem de lixo domiciliar são: São José do Ouro/RS, Cacique Doble/RS, Tupanci do Sul/RS.

1.5 Atualmente depositam lixo na usina os Municípios de São José do Ouro, Cacique Doble e Tupanci do Sul.

1.6 Existe convênio firmado entre o Município sede e os demais para recebimento do lixo domiciliar, Convênio este que pode ser mantido ou alterado.

1.7 A triagem do lixo gerado no Município deverá ser processada no local de triagem, a qual está em funcionamento e possui licença de operação, e que o Município licitante possui convênios com outros Municípios circunvizinhos para o recebimento do lixo, constante na referida licença.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar desta licitação todas as empresas que comprovem total atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2 Será **vedada** a participação da empresa que:

2.2.1 Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público e/ou estiver impedido de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

2.2.2 Estiver sob processo de falência ou concordata;

2.2.3 Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado do autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.2.4 Reunidas em consórcio, sob qualquer forma;

2.2.5 Tiver contrato suspenso ou rescindido por descumprimento contratual junto a órgãos públicos;

2.2.6 Cooperativas de trabalho:

2.2.6.1 Considerando que toda a relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral, não eventual, seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regulada obrigatoriamente pela CLT ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho com a Administração Pública;

2.2.6.2 Considerando que a legislação consolidada, em seu artigo 9º, comina nulidade absoluta a todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

2.2.6.3 Considerando que as cooperativas, nos termos do Art. 4º da Lei 5.764/71, "são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados";

2.2.6.4 Considerando que as cooperativas podem prestar serviços a não-associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária (Art. 86 da Lei 5764/71), aspecto que determina a impossibilidade jurídica de as cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra ou de prestação de serviços terceirizados;

2.2.6.5 Considerando que, segundo orientação consolidada pelo TST, a Administração Pública responde subsidiariamente pelo adimplemento das obrigações trabalhistas das prestadoras terceirizadas (Súmula 331), e ainda;

2.2.6.6 Considerando que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços por intermédio de cooperativas, embora laborem em situação fática idêntica à de empregados de empresa terceirizadas, estão ao largo de qualquer proteção jurídico-laboral, em afronta aos princípios da isonomia, da dignidade da pessoa humana e aos valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput, e 1º, III e IV da Constituição da República), razões pelas quais fica proibida a participação de cooperativa de trabalho no presente certame.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 01** os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3.1.1 HABILITAÇÕES JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) DECLARAÇÃO CONJUNTA Atestando: que aceita os termos e condições do Edital, em todas as fases de licitação e que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento do objeto licitado; que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que cumpre o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (não emprega menores), que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante. Modelo Anexo I.
- g) Se o preponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- h) Declaração de renúncia ao prazo recursal (facultativa) - Modelo Anexo II.

3.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.
- e) DECLARAÇÃO da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.1.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

a) Comprovação da licitante, de possuir em seu quadro técnico profissional(is) vinculado(s) à mesma com formação em engenharia, contudo, com atribuições para desempenhar as atividades, devidamente reconhecida pelo CREA:

1) Operação de aterro sanitário;

2) Operação e manutenção de Usina de triagem de Resíduos Sólidos;

b) As comprovações do profissional(is) exigidas deverão ser feitas através da apresentação de cópias da CTPS, contrato de trabalho ou contrato social caso os Responsáveis Técnicos sejam proprietários da empresa ou, contrato de prestação de serviços.

c) No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou com bom desempenho serviço compatível em características com o objeto deste processo.

d) Atestado de visita ao local da usina, fornecido pela Prefeitura Municipal de São José do Ouro/RS, declarando que a Proponente através de seu Responsável Técnico, tomou conhecimento dos locais e condições em que os serviços serão executados. O Agendamento deverá ser feito com o setor de engenharia, até três dias úteis, antes do recebimento da documentação e abertura das propostas.

e) Declaração que a empresa possui os seguintes veículos, os quais deverão permanecer no local visando atender as necessidades na efetiva prestação dos serviços, objeto deste edital.

- Uma Retroescavadeira ou Pá Carregadeira;
- Um Caminhão Caçamba;
- Um Trator de Esteira;
- Um Caminhão truck;

3.2 Os documentos devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos emitidos pela Internet.

3.3 A microempresa e empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

3.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que com alguma restrição;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3.5 O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

3.6 A não regulamentação da documentação, dentro do prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

4.1 A documentação e a proposta de preços serão recebidas pela Comissão Municipal de Licitações, na data determinada no preâmbulo, em dois envelopes distintos, fechados e contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

No primeiro envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)	No segundo envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)
--	---

4.2 O envelope nº 1 deverá conter:

4.2.1 Todos os documentos referidos nos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4 do presente Edital.

4.2.2 Os documentos devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos emitidos pela Internet.

4.3 O envelope nº 02 deverá conter:

a) A proposta de preços, datada e assinada, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita, conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizado, devidamente preenchida, para o serviço objeto desta Concorrência, indicando o preço unitário por habitante urbano, onde no preço deverá estar incluso o valor do recebimento do lixo rural coletado, a ser realizado a cada dois meses.

b) Tabela demonstrativa de custos para a manutenção da usina;

c) DECLARAÇÃO de que o preço proposto compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização.

4.4 Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

4.5 A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

4.6 Não havendo compatibilidade entre os valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários para fins de julgamento dos itens cotados.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4.7 Prazo de validade da proposta será no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação - em caso de omissão do prazo será implicitamente considerado o prazo citado.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1 O julgamento será realizado tendo por base o **menor preço global**;
- 5.2 Será considerado vencedor a proposta que apresentar o menor preço global;
- 5.3 Esta licitação será processada e julgada com a observância ao disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93;
- 5.4 Em caso de empate, será utilizado sorteio, em ato público, para o qual serão convocados previamente todos os licitantes, na forma do art. 45, parágrafo 2º, Lei 8.666/93.

6. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 6.1 Receber os envelopes contendo “documentação” e “proposta”, na forma deste Edital;
- 6.2 Proceder à abertura dos envelopes contendo a “documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha;
- 6.3 Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;
- 6.4 Uma vez abertos os envelopes da “documentação”, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes;
- 6.5 Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados;
- 6.6 Após o término dos trabalhos, elaborar o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação do certame, dentro do prazo, justificando a proposição;
- 6.7 Promover diligência, em qualquer fase da licitação, diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Em todas as fases desta licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.
- 7.3 Para fins de recebimento e análise das solicitações de informações, esclarecimentos, impugnações ou recursos relativos a este processo, devem ser direcionadas à Comissão de Licitações, protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, por correio ou ainda através do endereço eletrônico licitacao@pmouro.com.br.
- 7.4 Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após o decurso do prazo recursal, decididos os eventuais recursos, o resultado da Licitação será homologado pelo Prefeito Municipal, adjudicando o objeto desta Licitação à proponente vencedora.

9. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Após esgotados todos os prazos para recursos (previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93), a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para celebrar contrato;

9.2 Se, dentro daquele prazo, o convocado não se manifestar, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo artigo 81 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

10. DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município não terá obrigação de pagar qualquer tipo de indenização.

10.3 Ocorrendo prorrogação de prazo, os valores contratados serão reajustados, anualmente, pela variação do IGPM/FGV.

11. DO PAGAMENTO E PRAZOS

11.1 Pelos serviços a serem prestados, o CONTRATANTE, pagará, mensalmente, à empresa vencedora, o valor por habitante urbano, incluso no valor o recebimento do lixo rural coletado, a ser realizado a cada dois meses.

11.2 O prazo de pagamento da fatura será até o 10º dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, e será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

11.3 O prazo para implantação dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas na lei-de-meios em execução:

ORGÃO:	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
UNIDADE:	01 – Secretaria Municipal de Urbanismo		
ATIV/PROJ:	2051	Manutenção da Usina de Lixo	
RUBRICA:	33.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	11293

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Caberão à Contratada:

a) A empresa contratada deverá efetuar controle de vetores e zoonoses, bem como cumprir as exigências constantes na licença de operação da usina de triagem e compostagem.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- b) O material resultante da triagem (lixo) será de propriedade da empresa contratada que se comprometerá a dar destinação final e a realizar campanha de conscientização da separação do lixo orgânico e seco, junto à população atendida pela coleta seletiva.
- c) O lixo passivo que se encontra no pátio da compostagem da usina, deverá ser peneirado e os resíduos finais destinados em células conforme as normas ambientais vigentes.
- d) A empresa contratada disponibilizará uma Retroescavadeira ou Pá Carregadeira, um Caminhão Caçamba, um Trator de Esteira e um Caminhão truck, os quais deverão permanecer no local visando atender as necessidades na efetiva prestação dos serviços, objeto deste edital.
- e) Manter as renovações das licenças e franquias, obtidas pelo Município.
- f) Manter em pleno funcionamento a usina de triagem e compostagem de segunda à sexta para receber o lixo coletado.
- g) Conservação dos equipamentos que compõem a Concessão Real de Uso.
- h) Providenciar equipamentos necessários além dos existentes de propriedade do Município para operação da usina de triagem e compostagem.
- i) O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referente ao serviço, bem como as despesas necessárias de consumo de energia elétrica e de água.
- j) Despesas decorrentes de leis trabalhistas e que digam respeito ao serviço contratado de funcionários.
- k) Custear as despesas de manutenção, material de segurança, uniformes e acessórios.
- l) Custear despesas com profissional químico responsável pela análise de água, bem como, demais encargos que se fizerem necessários para a emissão dos respectivos laudos.
- m) Receber a cada dois meses o lixo rural coletado.
- n) É vedada a participação de consórcios na presente Licitação, bem como a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia da Prefeitura.
- o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de São José do Ouro, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) O Município fica responsável por providenciar o tratamento da água, abertura de novas valas e aterramento do lixo.
- b) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- d) O Município licitante fará a cessão de uso do bem imóvel e os demais equipamentos que compõem a central de triagem, que perdurará o prazo do presente certame.
- e) O MUNICÍPIO disponibilizará o maquinário necessário para a abertura de células e lagoas para o devido tratamento do chorume.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

15. DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÃO

15.1 Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:

I – Notificação e Advertência;

II – Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

15.2 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município não terá obrigação de pagar qualquer tipo de indenização.

15.3 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Serão incorporadas ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, nos seguintes casos:

16.2 Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. No caso de **haver** renúncia expressa de todos os licitantes presentes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

b. No caso de **NÃO haver** a renúncia expressa de todos os licitantes presentes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a comissão permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta” ficando cientes os licitantes da designação.

c. A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.

d. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente;

e. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes;

f. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital;

g. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando, neste caso, as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei Federal 8.666/93;

h. Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- i. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes presentes na sessão pública;
- j. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a “Documentação”, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários;
- k. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- l. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93;
- m. Para efeito de aferição do número de habitantes urbanos, serão utilizados dados do IBGE, considerando a última estimativa.
- n. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:
 - a) **ANEXO I** – Modelo de Declaração Conjunta
 - b) **ANEXO II** – Modelo de Declaração de renúncia ao prazo recursal
 - c) **ANEXO III** – Modelo da Proposta
 - d) **ANEXO IV** – Minuta do Contrato
- o) Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro, RS, para quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e aceita todos os termos e condições, constantes no edital de Concorrência Nº 001/2018.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2018.

Empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

_____, CNPJ Nº _____,
(Empresa)
sediada à _____
(Endereço Completo)

participante do EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 001/2018, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Envelope 01 Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento do procedimento licitatório.

Local, de de 2018.

Nome completo e assinatura do declarante
responsável pela licitante – CPF



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 PROPOSTA DE PREÇOS

Nome completo da empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail para contato:

Para atendimento ao objeto e serviços relacionados no edital, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unitário por habitante
01	Contratação de Pessoa Jurídica – Contratação de empresa especializada para execução, através da concessão real de uso, dos serviços técnicos, mão-de-obra e equipamentos além dos existentes para a operação da usina de triagem e compostagem de lixo domiciliar urbano e rural. Recebimento de lixo urbano mensal e o lixo rural coletado a cada dois meses.	R\$ 00,00

1. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, de qualquer natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto.
2. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência, e os preços propostos são completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação.
3. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Local e Data _____ / _____ / _____

Nome Completo e Assinatura



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2018.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS PARA OPERAÇÃO DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO NA USINA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE CONCESSÃO REAL DE USO

Que fazem de um lado, como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.550/0001-64, neste ato representado através do Prefeito Municipal **Sr. Antonio José Bianchin**, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6028627071, CPF nº 510.217.810-53, residente e domiciliado na Rua Elias Mendes de Araújo, nº 422, centro, em São José do Ouro, RS, e de outro lado como **CONTRATADA:** _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____ inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, residente na cidade de _____, inscrito no CPF nº _____, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo Nº 073/2018, **CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**, de 17 de setembro 2018, em conformidade com a Lei federal 8.666/1993, e exigências estabelecidas no Edital e Anexos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto a contratação de empresa especializada para execução, através da concessão real de uso, dos serviços técnicos, mão-de-obra e equipamentos, além dos existentes para a operação da usina de triagem e compostagem de lixo domiciliar urbano e rural, operação do aterro controlado, e posteriormente, quando entrar em atividade o aterro sanitário, na usina do Município de São José do Ouro.

Recebimento de lixo urbano mensal e o lixo rural coletado a cada dois meses.

Compõe a Concessão Real de Uso, objeto da presente Concorrência Pública, a Usina de Triagem e Compostagem com aterro controlado e aterro sanitário em fase de licenciamento de lixo domiciliar, localizada na Av. Laurindo Tolardo, sob nº 800, sobre imóvel com área de 30.000m², objeto do registro nº 1/4302, Livro 02, em 29.11.1989, do Ofício de Registro de Imóveis de São José do Ouro, dotado de um prédio de alvenaria e mais os seguintes equipamentos: esteira para triagem, prensa hidráulica e peneira para composto.

Os Municípios constantes na licença de operação, junto a FEPAM da usina de triagem e compostagem de lixo domiciliar são: São José do Ouro/RS, Cacique Doble/RS, Tupanci do Sul/RS.

Atualmente depositam lixo na usina os Municípios de São José do Ouro, Cacique Doble e Tupanci do Sul.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Existe convênio firmado entre o Município sede e os demais para recebimento do lixo domiciliar. Convênio este que pode ser mantido ou alterado.

A triagem do lixo gerado no Município deverá ser processada no local de triagem, a qual está em funcionamento e possui licença de operação, e que o Município licitante possui convênios com outros Municípios circunvizinhos para o recebimento do lixo, constante na referida licença.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

2.1 Pelos serviços a serem prestados, o CONTRATANTE, pagará, à CONTRATADA, o valor de R\$..... (.....) por habitante urbano, incluso no valor o recebimento do lixo rural coletado, a ser realizado a cada dois meses.

2.2 O prazo de pagamento da fatura será até o 10º dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, e será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.3 O prazo para implantação dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas na lei-de-meios em execução:

ORGÃO:	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
UNIDADE:	01 – Secretaria Municipal de Urbanismo		
ATIV/PROJ:	2051	Manutenção da Usina de Lixo	
RUBRICA:	33.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	11293

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E RESCISÃO CONTRATUAL

4.1 A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município não terá obrigação de pagar qualquer tipo de indenização.

Ocorrendo prorrogação de prazo, os valores contratados serão reajustados, anualmente, pela variação do IGPM/FGV.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 Os serviços prestados deverão primar pela qualidade e técnica necessárias para a segurança e bom funcionamento dos serviços.

5.2 Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados

Parágrafo Primeiro: São obrigações da **CONTRATADA:**

a) A empresa contratada deverá efetuar controle de vetores e zoonoses, bem como cumprir as exigências constantes na licença de operação da usina de triagem e compostagem.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- b) O material resultante da triagem (lixo) será de propriedade da empresa contratada que se comprometerá a dar destinação final e a realizar campanha de conscientização da separação do lixo orgânico e seco, junto à população atendida pela coleta seletiva.
- c) O lixo passivo que se encontra no pátio da compostagem da usina, deverá ser peneirado e os resíduos finais destinados em células conforme as normas ambientais vigentes.
- d) A empresa vencedora disponibilizará uma Retroescavadeira ou Pá Carregadeira, um Caminhão Caçamba, um Trator de Esteira e um Caminhão truck, os quais deverão permanecer no local visando atender as necessidades na efetiva prestação dos serviços, objeto deste edital.
- e) Manter as renovações das licenças e franquias, obtidas pelo Município.
- f) Manter em pleno funcionamento a usina de triagem e compostagem de segunda à sexta para receber o lixo coletado.
- g) Conservação dos equipamentos que compõem a Concessão Real de Uso.
- h) Providenciar equipamentos necessários além dos existentes de propriedade do Município para operação da usina de triagem e compostagem.
- i) O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referente ao serviço, bem como as despesas necessárias de consumo de energia elétrica e de água.
- j) Despesas decorrentes de leis trabalhistas e que digam respeito ao serviço contratado de funcionários.
- k) Custear as despesas de manutenção, material de segurança, uniformes e acessórios.
- l) Custear despesas com profissional químico responsável pela análise de água, bem como, demais encargos que se fizerem necessários para a emissão dos respectivos laudos.
- m) Receber a cada dois meses o lixo rural coletado.
- n) É vedada a participação de consórcios na presente Licitação, bem como a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia da Prefeitura.
- o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

Parágrafo Segundo: São obrigações da **CONTRATANTE:**

O Município de São José do Ouro, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) O Município fica responsável por providenciar o tratamento da água, abertura de novas valas e aterramento do lixo.
- b) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- d) O Município licitante fará a cessão de uso do bem imóvel e os demais equipamentos que compõem a central de triagem, que perdurará o prazo do presente certame.
- e) O MUNICÍPIO disponibilizará o maquinário necessário para a abertura de células e lagoas para o devido tratamento do chorume.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÃO

6.1 Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:

I – Notificação e Advertência;

II – Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

6.2 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município não terá obrigação de pagar qualquer tipo de indenização.

6.3 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) No caso de **haver** renúncia expressa de todos os licitantes presentes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

b) No caso de **NÃO haver** a renúncia expressa de todos os licitantes presentes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a comissão permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta” ficando cientes os licitantes da designação.

c) A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.

d) Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente;

e) A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes;

f) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital;

g) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando, neste caso, as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei Federal 8.666/93;

h) Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento;

i) Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes presentes na sessão pública;

j) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a “Documentação”, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- l) Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- m) Para efeito de aferição do número de habitantes urbanos, serão utilizados dados do IBGE, considerando a última estimativa.
- n) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que seus jurídicos e legais feitos.

São José do Ouro, *** de ***** de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS

Representado pelo Prefeito Municipal

Sr. Antonio José Bianchin

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
